



Conceição do Coité - Bahia
PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO n. 130/2025
REGIME DE TRAMITAÇÃO ESPECIAL

PLO 70/2025 - Projeto de Lei Ordinária

Autoria: Poder Executivo

Ementa:

Cria e denomina Centro Administrativo Municipal

Os Vereadores que subscrevem, nos termos do Art. 42, do Código de Processo Legislativo, requerem que sejam dispensadas as seguintes fase processuais:

- (X)) Apreciação pela AJUR;
- (X)) Publicação no Diário Oficial;
- (X)) Prazos para Participação Parlamentar;
- (X)) Apreciação por Comissão ou Relato Ad Hoc;
- (X)) Publicação de Edital de Pauta;
- (X)) Publicação da Redação Final;
- (X)) Prazo para emendas à Redação Final.

Requerem submeter a proposição a discussão e votação únicas.

E, incluir na ordem do dia de 06/10/2025

Conceição do Coité, 6 outubro, 2025

Líder do Governo

Beto de Pinho
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Líder da Oposição

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Líder dos Independentes

REQUERIMENTO

- () Aprovado pelo Plenário
- () Aprovado nos termos do art.42, §2o do CPL
- () Prejudicado
- () Rejeitado

Em, ____/____/____

Secretaria da Mesa do Plenário



GOVERNAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REGIMENTO DE TRAMITAÇÃO ESPECIAL

Art. 1º - Este Regimento tem por finalidade:

Art. 2º - Para a execução do presente Regimento, observam-se:

Art. 3º - O presente Regimento é composto de:

Art. 4º - O presente Regimento é aprovado pelo Conselho de Administração do Distrito Federal.

Art. 5º - O presente Regimento é aprovado pelo Conselho de Administração do Distrito Federal, em sessão pública, com a presença de todos os membros do Conselho, e com a participação de representantes das entidades interessadas.

Art. 6º - O presente Regimento é aprovado pelo Conselho de Administração do Distrito Federal.

Art. 7º - O presente Regimento é aprovado pelo Conselho de Administração do Distrito Federal.

Art. 8º - O presente Regimento é aprovado pelo Conselho de Administração do Distrito Federal.

Art. 9º - O presente Regimento é aprovado pelo Conselho de Administração do Distrito Federal.

Art. 10º - O presente Regimento é aprovado pelo Conselho de Administração do Distrito Federal.

Art. 11º - O presente Regimento é aprovado pelo Conselho de Administração do Distrito Federal.

Art. 12º - O presente Regimento é aprovado pelo Conselho de Administração do Distrito Federal.

Art. 13º - O presente Regimento é aprovado pelo Conselho de Administração do Distrito Federal.

Art. 14º - O presente Regimento é aprovado pelo Conselho de Administração do Distrito Federal.

Art. 15º - O presente Regimento é aprovado pelo Conselho de Administração do Distrito Federal.

Art. 16º - O presente Regimento é aprovado pelo Conselho de Administração do Distrito Federal.

Art. 17º - O presente Regimento é aprovado pelo Conselho de Administração do Distrito Federal.

Art. 18º - O presente Regimento é aprovado pelo Conselho de Administração do Distrito Federal.